



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada pelo artigo 24 e incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de Álcool Gel Antisséptico 70% e Etilico, dispensers para álcool/sabonete antisséptico, papel toalha, e dispensers para copos descartáveis, destinados a atender as unidades da Secretaria -Geral da Governadoria visando atender o Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição é necessária para disponibilização dos produtos nas unidades administrativas tanto para os servidores quanto para a população em geral que busca atendimento a pasta. O Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), sendo que o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, reitera a situação de emergência na saúde de pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

2.2. O Decreto nº 9.634 de 13 de março de 2020, em seu art. 10º, determinou que seja adotadas medidas emergenciais, para disponibilização nas repartições públicas, como "máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis", conforme "Art. 10. Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis, a serem disponibilizados nas repartições públicas, observadas as normas que regem a matéria."

2.3. Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o novo tipo do **coronavírus** (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a disponibilização e utilização deste produto é importante para evitar a contaminação e proliferação. Os produtos como o de álcool como serão disponibilizado em frascos e galões e serão utilizados para manter a assepsia das mãos e ambientes, reduzindo a proliferação de vírus e bactérias, demais produtos e insumos serão utilizados para complementares para a finalidade almejada nos supracitados decretos.

2.4. A quantidade a ser adquirida foi definida de uma perspectiva do consumo imediato para a Secretaria-Geral da Governadoria, incluindo o Conselho de Educação e Gabinete de Representação de Goiás em Brasília.

2.5. Em atenção ao tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor total estimado dos itens de contratação deixa de atingir o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente procedimento deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Por fim, vale ressaltar que esta Secretaria **não possui estoque e nem contrato vigente dos produtos a serem adquiridos**, portanto a aquisição é de suma importância e em caráter emergencial para pronto atendimento dos Decretos citados anteriormente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às estimativas, especificações e quantidades que constam na planilha em anexo (ANEXO I).

3.2. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma de compras da Secretaria e as especificações constantes dos Anexos deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade necessária e a vantajosidade na aquisição dos itens.

LOTE 01 -Material para assepsia					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Álcool Gel 70% Antisséptico em frasco plástico do tipo portátil/ mesa, com registro na ANVISA.	Frasco 500 ml	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
02	Álcool tipo gel sanitizante, aplicação antisepsia das mãos, dermatologicamente testado, concentração 70%, sem coloração, boa qualidade. Bombona de 4,3 kg. Rotulado na embalagem constando a data de fabricação, validade do produto, número do lote e registro do responsável químico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Registro ANVISA.	Unidade	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
03	Dispenser/Saboneteira para sabonete e álcool em gel. Abertura Inteligente e segura que dispensa chave. Resistência Alto Impacto. Com reservatório de 800 ml. Processo de produção por injeção termoplástica. Similar ou superior a marca Premisse.	Unidade	26	R\$ 34,90	R\$ 907,40
04	Álcool Etilico para limpeza de ambientes, tipo Etilico Hidratado. Características Adicionais : concentração 70% Com registro na ANVISA.	Frasco 1000 ml	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
TOTAL LOTE 01				R\$3.317,90	

LOTE 02 -Copos descartáveis e outros

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Toalhas de papel interfolhadas, duas dobras, tonalidade branco, 100% celulose, embalagem em fardo com 1000 folhas. Composição: 100% Fibras Naturais. Dimensões: 23 cm x 21 cm - 2 dobras.	Fardo	10	R\$ 11,00	R\$110,00
02	Copo Descartável, Material Polipropileno, Capacidade 200 ml, Aplicação Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais Atóxico, de acordo c/ Norma Abnt/Nbr 14865, Cor Branca/Transparente.	pacotes 100	350	R\$ 2,90	R\$1.015,00

		unidades		
03	Dispenser vertical para copos de 180/200ml. Em material material de alta resistência, inox com acrílico ou totalmente acrílico de alta qualidade e resistência, sistema poupa copos, capacidade para no mínimo 100 copos com suporte e parafusos para fixação em parede.O dispensador de copo deve liberar apenas um copo de cada vez, economizando o produto ao evitar que sejam tirados vários copos ao mesmo tempo. Similar ou superior ao Porta Copos De Água Easy Flex - Premisse	Unidade	10	RS 20,00
TOTAL LOTE 02				RS 1.425,00
			VALOR TOTAL LOTE 01+02	RS 4.642,90

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer a fiscalização do contrato ou instrumento facultativo por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8666/93.
- 4.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.
- 4.3. Definir o local de entrega dos materiais.
- 4.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 4.5. Notificar formal e tempestivamente, a contratada, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues, fora do estabelecido nas especificações do objeto.
- 4.6. Disponibilizar todas as informações necessárias a correta execução do objeto.
- 4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações do objeto.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os produtos em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.2. A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste termo de referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- 5.5. Submeter-se à fiscalização da SGG, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas do Ministério da Saúde e ANVISA .
- 5.7. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.
- 5.8. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 5.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 5.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.11. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicada no produto;
- 5.12. A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada **em no máximo 24 (vinte) horas de 30% do quantitativo total dos itens, e em até 05 (cinco) dias úteis a entrega do total remanescente** (configurando desta forma a entrega total e imediata) a partir solicitação de entrega (ordem de fornecimento) realizada pela Coordenação de Controle de Estoque, que será acompanhada da Nota de Empenho .
- 6.2. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, no seguinte endereço: na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria - Geral da Governadoria, localizada no 4º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás;
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar a mercadoria.
- 6.4. A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte da Gerência de Apoio Administrativo designada para receber, conferir e aceitar o produto.
- 6.5. Comunicar a contratante, por escrito, eventual atraso, paralisação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome

do responsável técnico, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, etc.).

6.8. Substituir em 05 (cinco) dias úteis, os materiais que porventura apresentarem, durante o efetivo uso, defeito, imperfeições, alteração ou estejam fora do estabelecido nas especificações do objeto, respeitando o prazo de garantia legal, às suas expensas.

6.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei de Licitação (nº. 8666/93).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, no quantitativo entregue e devidamente atestada.

7.2. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL FACULTATIVO

8.1. De acordo com o art. 62 da Lei Nº 8.666/1993, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o que configura esta aquisição.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - I - advertência;

II - II - multa de 1% , no valor total do lote , por dia de atraso;

III - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. Caso haja necessidade, amostras serão solicitadas aos licitantes arrematantes, que deverão apresentá-las em embalagem original contendo todas as informações indispensáveis às devidas identificações dos produtos, bem como as instruções de uso do mesmo, caso necessário. As amostras serão técnica e criteriosamente analisadas e aprovadas ou reprovadas, para utilização nos serviços, através de Parecer Técnico.

10.4. Não serão aceitos, sob qualquer forma, produtos remanufaturados ou reconicionados.

10.5. Faz parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, Gestor (a) Público (a)**, em 22/06/2020, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 25/06/2020, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012098787** e o código CRC **A1D04425**.

